

CONTRATO nº 20212605

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, E, DE OUTRO, O PROFISSIONAL JOSIEL SOUSA REIS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, sediada à Praça São Miguel, 60, Bairro Centro, Augusto Corrêa-PA, CEP: 68610-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 04.873.600/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIRÓZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2523220 SSP/PA e CPF nº 593.536.782-34, residente e domiciliado no município de Augusto Corrêa-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSIEL SOUSA REIS**, com sede na RUA BANCREVEA S/N, Bragança-PA, portador do CPF 851.319.202-30, de agora em diante denominada **CONTRATADO**, ambos de comum e recíproco acordo tem justo e convencionalizado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES E BASE LEGAL.

1.1. O presente contrato rege-se, em todos os seus aspectos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

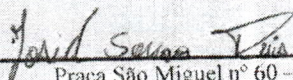
2.1. O contrato decorre do processo de inexigibilidade fundamentado no art.25 - II da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de contratação de serviços técnico-profissional com comprovada formação técnica, nos moldes e termos contidos no art.13, III, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. Contratação de um profissional Técnico em Agrimensura para prestar serviços técnicos de levantamento topográfico georreferenciamento nas áreas urbanas, suburbanas, rurais e institucionais do município de Augusto Corrêa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento..

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

4.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;



4.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

4.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigüência;

4.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

4.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a realização dos serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

5.2.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

5.2.3 Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

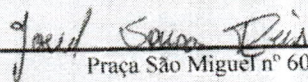
5.2.4 Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços;

5.2.5 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contratato, mediante Nota de Empenho;

5.2.6 Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de referência;

5.2.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;



- 5.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº8666/93;
- 5.2.10 Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 5.2.11 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 5.2.12 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE.

6.1. O Valor global do presente contrato é de **RS 30.000,00. (trinta mil reais)**, podendo ser reajustado a cada novo período anual na mesma proporção de reajuste concedida ao servidor público.

6.2. Sendo este valor pago em 12 (doze) parcelas mensais de **RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, mediante depósito ou ordem bancária até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, na proporção dos serviços prestados, segundo autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único: Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

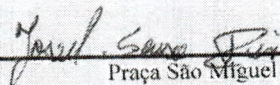
7.1. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial em 03 de Setembro de 2021 extinguindo-se em 03 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO

8.1. Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta do CONTRATADO, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver.

8.2. Constitui a prestação de serviços profissionais de Técnico em Agrimensura com carga horária de 30 horas semanais, a ser prestado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Augusto Corrêa, ou em outro local determinado pela mesma, com disponibilização do instrumental e material necessário para o pleno atendimento das demandas desta secretaria.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1. Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, obedecendo a seguinte dotação orçamentária abaixo e conforme consta da Nota de Empenho Global anexa a este instrumento. **Dotação Orçamentária Exercício 2021. 0901 - Secretaria Municipal de Planejamento. Atividade 04.121.0016.2.071 - manutenção da secretaria municipal de planejamento - Classificação Econômica 3.3.90.36.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.36.06-Serviços Técnicos profissionais. Fonte de Recurso: 10010000**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DISTRATO

10.1. Constituem motivo para Rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o CONTRATANTE, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações e contratos com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

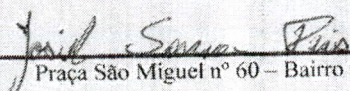
11.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

11.5. O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

11.6. A CONTRATANTE deverá notificar o CONTRATADO, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

11.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em foram aplicadas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo CONTRATANTE;

12.2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da prefeitura Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

12.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

13.1. A atestação da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo CONTRATANTE.

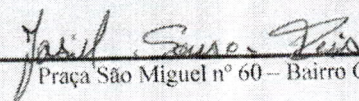
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Conforme proposta da CONTRATADA, os serviços indicados na Cláusula Primeira são garantidos pelo período de vigência deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

15.1. Este Contrato fica vinculado aos termos da **Inexigibilidade nº 6/2021-2708002**, cuja realização decorre da autorização do Sr. FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



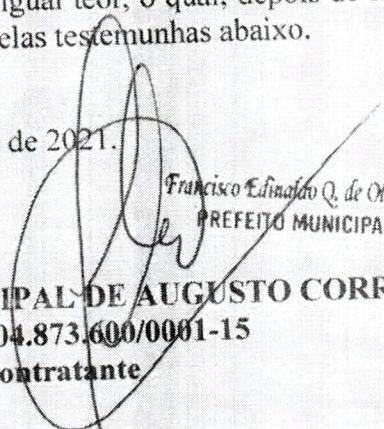


16.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

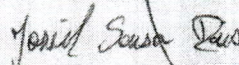
16.2. Fica eleito o Foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

16.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

AUGUSTO CORRÊA-PA. 03 de setembro de 2021.


Francisco Edmundo Q. de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ Nº 04.873.600/0001-15
Contratante


JOSIEL SOUSA REIS
CPF 851.319.202-30
Contratado

Testemunhas:

1. _____

NOME: _____

CPF: _____

2. _____

NOME: _____

CPF: _____

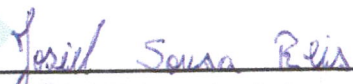


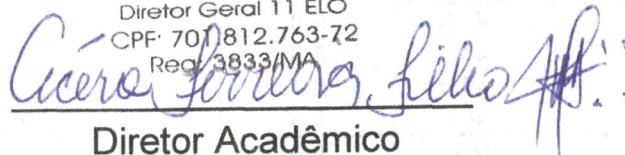
Diploma

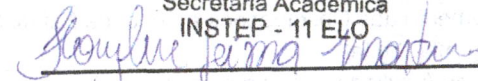
TÉCNICO EM AGRIMENSURA

O Diretor do INSTEP – 11 ELO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO EM TÉCNICO EM AGRIMENSURA**, concluído em 22 de Maio de 2020, Confere o título a, **JOSIEL SOUSA REIS**, filho (a) de JOSE SOARES DOS REIS e GRACINDA DE SOUSA REIS, nascido (a) em 20 de Dezembro de 1985, natural de AUGUSTO CORREA-PA, portador (a) do RG N° 05354069. De acordo com o § 2º do Artigo 36 e dos Artigos 39 a 42 da Lei nº 9.394/96 e Decreto Lei nº 5.154 de 23.07.2004. O presente DIPLOMA outorga a todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do País.

São Luís (MA), 03 de Dezembro de 2020.


Diplomado (a)

Cícero Ferreira Filho
Diretor Geral 11 ELO
CPF: 707.812.763-72
Reg: 3833/MA

Diretor Acadêmico

Florylene Lima Martins
CPF: 605.351.593-07
Secretária Acadêmica
INSTEP - 11 ELO

Secretária Adjunta



WR Educacional

CNPJ: 26.165.960/0001-03

Rua Érico Veríssimo, nº 105 - Solar dos Lagos - São Lourenço-MG



ABED

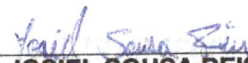
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Certificado

Emitido em conformidade com a Lei Nº 9394/96, art. 67 e 87, Inciso III, O Decreto Nº 5154/04, Parecer Nº 64/2004 - CEDF e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97)

CERTIFICAMOS QUE, JOSIEL SOUSA REIS, PORTADOR(A) DO CPF DE Nº: 851.319.202-30, RG DE Nº: 5354069, CONCLUIU O CURSO: TOPOGRAFIA, COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM DESIGN GRÁFICO, NO PERÍODO DE 15 DE AGOSTO DE 2018 À 05 DE SETEMBRO DE 2018, COM CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS.


JOSÉ ROBERTO SOARES
Coordenador(a) Pedagógico


JOSIEL SOUSA REIS
Titular Do Certificado

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



Nome do Aluno: JOSIEL SOUSA REIS		C.P.F: 851.319.202-30	Início/Mod:02.08.2019
NASCIMENTO	Município: AUGUSTO CORREA-PA	Estado: PARÁ	
	Mãe: GRACINDA DE SOUSA REIS	Nasc: 20.12.1985	

COMPONENTES CURRICULARES		C.H.	Período Letivo				Resultado
			Notas/Módulos/Concluídos				
			1º	2º	3º	4º	
1º MÓDULO: BÁSICO	01 – Cartografia Básica	33 h	8.5				AD
	02 – Métodos e Medidas de Posicionamento Geodésico	37 h	9.5				AD
	03 - Introdução ao Geoprocessamento e Georreferenciamento.	33 h	9.0				AD
2º MÓDULO: MÉDIO	04 – Fundamentos da Estatísticas Ajustamentos das Observações	35 h		9.5			AD
	05 – SIG - Sistemas de Informações Geográficas	30 h		9.5			AD
	06 - Posicionamento Geodésico pelo NAVSTAR-GPS	35 h		8.0			AD
3º MÓDULO: AVANÇADO	07 – Fotogrametria com Câmeras Métricas e Não Métricas	33 h			9.5		AD
	08 - Sensoriamento Remoto	33 h			9.5		AD
	09 – Topografia e Geoprocessamentos Aplicados	33 h			8.0		AD
4º MÓDULO: HABILITAÇÃO TÉCNICA	10 - Legislação e Normas Técnicas do INCRA para Georreferenciamento.	33 h				8.5	AD
	11 - Práticas de Posicionamento GPS Aplicado	32 h				10	AD
	12 - Projeto Final (Montagem do processo para a Certificação de Imóveis)	33 h				9.0	AD
CARGA HORÁRIA TOTAL – PARTE DIVERSIFICADA		400h					

BASE NACIONAL POR DISCIPLINA E CLASSIFICAÇÃO MODULAR

Fundamento Legal: Art. 10 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando o Parecer nº 187/2017 -CEE da Comissão designada pelo processo Nr 29/2016, de 16 de Novembro de 2017, para proceder à análise e estudos de revisão e atualização da Resolução nº 172/2017-CEE.

OBSERVAÇÕES: TCC: Trabalho de Conclusão de Curso – Nota: 9.0

LEGENDA: AP (APROVADO); NA (NÃO APROVADO); NC (NÃO CURSOU); AD (APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA).

SITUAÇÃO DO ALUNO:
APROVADO

CERTIFICADO

O Diretor da Escola **INSTEP – 11 ELO** CERTIFICA, nos termos do Inciso VII, Artigo 24 da Lei Federal 9394/96, que **JOSIEL SOUSA REIS**, concluiu o Curso de **Especialização em Georreferenciamento e Geoprocessamento de Imóveis Rurais** – No período de **02 de Agosto de 2019 a 28 de Agosto de 2020**.

São Luís–Ma, 03 de Dezembro de 2020.

Florylene Lima Martins
 CPF: 605.351.593-07
 Secretária Acadêmica
 INSTEP - 11 ELO

Florylene Lima Martins
 Secretária Adjunta

Lucero Ferreira Filho
 Diretor Geral 11 ELO
 CPF: 701.812.763-72
 Reg: 3888/MA

Lucero Ferreira Filho
 Diretor Geral
 CPF: 701.812.763-72

HISTÓRICO ESCOLAR – ENSINO TÉCNICO EM AGRIMENSURA
INSTEP – 11 ELO CNPJ: 19.120.826/0001-12

Nome do Aluno: JOSIEL SOUSA REIS		CPF: 851.319.202-30	Início/Mod: 11 de Maio de 2018
Nascimento	Município: AUGUSTO CORREA-PA	Estado: PARÁ	Cód: AGR11ELO
	Mãe: GRACINDA DE SOUSA REIS	Nasc: 20.12.1985	

COMPONENTES CURRICULARES	C.H.	Período Letivo								Resultado	
		Notas/Módulos/Concluídos									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º		
1º Módulo: INTRODUTOR 10	Geografia Territorial e Ambiental	60 h	8.0								AD
	Matemática Aplicada a Topografia	52 h	9.5								AD
	Geomorfologia Básica	50 h	8.0								AD
	Topografia I	55 h		10							AD
	Geodésia Geométrica	50 h		8.5							AD
	Fotogrametria e Fotointerpretação	50 h		8.5							AD
3º Módulo: INTERMEDIAR 01	Topografia II	55 h			7.0						AD
	Desenho Técnico Topográfico	58 h			9.0						AD
	Geodésia Física e Celeste	50 h			8.0						AD
	Levantamento Hidrográfico	50 h			8.0						AD
	Práticas de Agrimensura	60 h			9.0						AD
	Georreferenciamento	50 h			8.5						AD
5º Módulo: QUALIFICAÇÃO 0	Sensoriamento Remoto	50 h				7.0					AD
	Projeto e Desenho de Arquitetura	50 h				9.0					AD
	Projeto Geométrico de Vias	50 h				8.0					AD
	Parcelamentos de Solos e Urbanização	50 h					8.0				AD
	Leis e Códigos Aplicados a Agrimensura	50 h					9.0				AD
	Geoprocessamento	50 h					7.5				AD
7º Módulo: HABILITAÇÃO TÉCNICA 8º Módulo: ESPECIALIZAÇÃO	Gestão de serviços em Agrimensura	50 h						7.5			AD
	Manejo e Conservação dos recursos naturais	50 h						8.0			AD
	Português Técnico	40 h						9.0			AD
	Ajustamento das Observações e Fund. de Estatística	40 h							8.5		AD
	Cartografia Digital	40 h								10	AD
	Desenho Auxiliado Por Computador	40 h								9.5	AD
	Estágio Supervisionado	240 h								9.0	AD
	CARGA HORÁRIA – PARTE DIVERSIFICADA	1200 h									
CARGA HORÁRIA TOTAL:	1440 h										

OBSERVAÇÕES

LEGENDA: AP (APROVADO); NA (NÃO APROVADO); NC (NÃO CURSOU); AD (APROVEITAMENTO DA DISCIPLINA). SITUAÇÃO DO ALUNO: APROVADO

CERTIFICADO

O Diretor da **Escola INSTEP – 11 ELO** CERTIFICA, nos termos do Inciso VII, Artigo 24 da Lei Federal 9394/96, que **JOSIEL SOUSA REIS**, concluiu o Ensino Técnico de Nível Médio em Agrimensura – Período Noturno em 22 de Maio de 2020.

São Luís – MA, 03 de Dezembro de 2020.

Florylene Lima Martins
 CPF: 605.351.593-07
 Secretária Acadêmica
 INSTEP - 11 ELO

Florylene Lima Martins
 Secretária Adjunta

DOCUMENTO isento de
 autenticação pelo sistema
 educacional com base na
 Resolução, n.º 228 / 02
 CEE, de 17/10/2002.

Acirero Ferreira Filho
 Diretor Geral 11 ELO
 CPF: 701.812.763-72
 Reg. 8833/MA

Acirero Ferreira Filho
 Diretor
 CPF: 701.812.763-72



Certificado

O INSTEP – 11 ELO, reconhecido pela resolução nº 172/2017 - CEE – MA, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

JOSIEL SOUSA REIS

Pela conclusão da **ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM GEORREFERENCIAMENTO E GEOPROCESSAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**, realizada no período de 02 de Agosto de 2019 a 28 de Agosto de 2020. **400 HORAS.**

São Luís – Ma, 03 de Dezembro de 2020.

INSTEP - 11 ELO
CNPJ: 19.120.826/0001-12
Josiele de Moraes
Assinatura
(98) 3244-4110

Administrativo

Júlcero Ferreira Filho
Diretor Geral 11 ELO
CPF: 701.812.7703-72
Reg: 3883/MA

Josiel Sousa Reis
Participante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ESCOLA E.E.F. MÉDIO
AUGUSTO CORRÊA
INEP: 15056/67

CERTIFICADO DO ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

C. E. C. Fundamental e Médio Augusto Corrêa

NOME DO ESTABELECIMENTO

Resolução Nº 125 de 17/03/2017 - CEE - Pa

ATO LEGAL DE AUTORIZAÇÃO OU RENOVAÇÃO DO CURSO (Nº, DATA, ÓRGÃO EMISSOR)

O Diretor no uso de suas atribuições confere a *Josiel Sousa Reis*
filho(a) de *Gracinda de Sousa Reis* e *José Soares dos Reis*
nacionalidade *Brasileira* naturalidade *Embrãoaca - A. Corrêa* RG *5354069*
nascido(a) em *20* / *12* / *1985*, por haver concluído no ano letivo de *2006*, o **Curso Supletivo do Ensino Médio**, tendo em vista a aprovação em todas as disciplinas do currículo, para gozar de todos os direitos, regalias e prerrogativas concedidas aos portadores deste Título pela Legislação de Ensino em vigor no País.

Bragança - Pa, *08* de *setembro* de *2020*

Josiel Sousa Reis
CONCLUINTE

Mara Lúcia Pereira Garcia Corduro

DIRETOR(A) DO ESTABELECIMENTO
Mara Lúcia P. G.
Especialista em Educação
Gestora
Portaria: 11576/2018

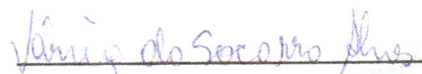


CERTIDÃO

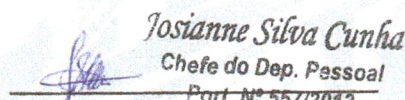
CERTIFICO a pedido do (a) interessado (a), para os devidos fins que, verificando nossos arquivos consta que o (a) Sr. (a) **JOSIEL SOUSA REIS**, portador (a) do **RG:5354069 PC/PA** e **CPF: 851.319.202-30**, fez parte do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bragança, vínculo temporário, com contratos periódicos a partir de **01/11/2013** a **08/10/2014** no cargo de **TECNICO EM AGRIMENSURA**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral (SEPLAN), e de **01/11/2014** a **31/12/2016**, no cargo de **TECNICO S. SUPERIOR DAS – 2**, na mesma secretaria.

CERTIFICO, ainda em favor do (a) requerente, que consta um total geral de: 1.133 dias, sendo 03 (três) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias de serviços prestados para esta Prefeitura Municipal de Bragança.

Bragança/PA, 05 de agosto de 2020


VANIA DO SOCORRO R. ALVES
Assist. Administrativo

Vânia do S. R. Alves
R. H
MAT. 41524/1


Josianne Silva Cunha
Chefe do Dep. Pessoal
Port. Nº 557/2013
JOSIANNE SILVA CUNHA
Chefe do Dep. Pessoal

Classificação: Resid. Baixa Renda BPC
Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V
GRACINDA DE SOUSA REIS
INSTALAÇÃO: 101464830
CPF: ***.337.10**
R. BANCREVEA, DO, S/N, BAIRRO TAIRA CEP: 68600-000 BRAGANCA - BRAGANCA - PA
Parcelo de Negócio 101558835
Conta Contrato 101464830
Conta Mês 01/2023
Vencimento 24/01/2023
Total a Pagar R\$ 76,49

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02
Data das Leituras 19/12/2022
Leitura Anterior 19/12/2022
Leitura Atual 17/01/2023
Nº de Dias 29
Próxima Leitura 14/02/2023
QR CODE
NOTA FISCAL Nº 035539204 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 17/01/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
15230104895728000180660000355392041054966402
Protocolo de autorização: 3152300001665886 -
17/01/2023 às 12:40:40

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
Períodos: Band. Tarif.: Verde : 20/12 - 17/01
Redução de base ICMS conf art 206 do capítulo XXXII do RICMS-PA

Table with columns: Itens de Fatura, Quant., Preço Unit.(R\$) com Tributos, Tarifa Unit.(R\$), PIS/COFINS(R\$), ICMS (R\$), Valor(R\$), Tributo, Base(R\$), Alíquota(%), Valor(R\$). Includes sub-table for ITENS FINANCEIROS and a monthly consumption summary table.

Table with columns: Medidor, Grandeza, Posto Horário, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const. Medidor, Consumo. Includes fields for Reservado ao Fisco, Resolução ANEEL, Apresentação, and Nº do Programa Social.

REAVISO DE VENCIMENTO

Logos and contact information for Equatorial Energia, including 'Central de Atendimento Ligue Grátis 0800 091 0196' and 'Ouvidoria Equatorial: 0900 091 8500'.

PAYMENT SECTION: BANCO DO BRASIL, 001-9 00190.00009 03373.384001 03008.424172 2 00000000007649. Includes fields for beneficiary, account, and QR code for PIX payment.





CARTEIRA DIGITAL DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME DO(A) TÉCNICO(A)

JOSIEL SOUSA REIS

DATA DE NASCIMENTO

20/12/1985

NÚMERO DO REGISTRO

85131920230

ÓRGÃO EMITENTE

CRT 02

NACIONALIDADE

Brasileiro



NATALIDADE

AUGUSTO CORRÊA/PA

FILIAÇÃO

GRACINDA DE SOUSA REIS

JOSÉ SOARES DOS REIS

TITULAÇÃO

**Especialização em Georreferenciamento
Técnico em Agrimensura**

Documento expedido de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.839/2018 e possui validade em todo território nacional. Sua autenticidade e validade poderão ser confirmados pelo Código QR Code.

CÓDIGO QR



CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

45df137e5f60699e

DATA / HORA DA EMISSÃO DA CARTEIRA

30/12/2022 00:17:52